



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 370/2018**

Ciente que a Contratada inadimpliu o contrato firmado com esta Municipalidade, conforme Relatório Técnico do Engenheiro Civil Municipal CREA/RS, 134510-D;

Ciente da Ordem de Início ocorreu em data de 01 de dezembro de 2018;

Ciente do prazo para execução era de 120 dias;

Ciente que em data de 14 de junho de 2020 o Contrato foi prorrogado por mais 30 dias, somente para fins de notificação e rescisão de contrato, visto que em contato com o proprietário, o mesmo comunicou a desistência e abandono da obra;

Ciente da expiração do seguro garantia sem regularização pela Contratada;

Ciente dos vários comunicados pelo responsável do Setor de Licitações em contato com o responsável para assinar as prorrogações de contrato e era comunicado que o responsável estava com problemas de saúde e que não tinha condições de se deslocar;

Ciente que o último contato telefônico realizado pelo Setor de Licitações pelo responsável Ederson Moraes o responsável da empresa Luiz Delson Hermes Lemos, em data de 11 de maio de 2020 onde novamente foi exigido que o mesmo regularizasse o Seguro Garantia e comparecesse para assinar as prorrogações;

Ciente da informação pelo responsável da empresa que o Contratado não tinha mais intenção de terminar as obras;

Ciente de que as penalidades contratuais precisam ser suficientes para reparar o dano e pedagógicas para evitar a reincidência, sem, contudo, demandar o enriquecimento sem causa do Erário ou exaurir as atividades da empresa.

DECIDO:

1. Pela rescisão do contrato nº 370/2018, ante a inexecução parcial do contrato e abandono da obra;
2. Deixo de aplicar por ora, as penalidades estabelecidas no contrato em virtude da concessão do direito ao contraditório;
3. Intime-se a interessada, para querendo apresentar defesa.
4. Remeta-se o procedimento ao Setor de Licitações e Contratos, para publicação do Termo de Rescisão Unilateral de Contrato.

Alpestre, 10 de julho de 2020.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

Empresa: empresa **LUIZ DELSON HERMES LEMOS EIRELI ME**, sito à rua: Bairro Colina, 09, Município de Alpestre/RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.878.833/0001-00, representada neste ato por **LUIZ DELSON HERMES LEMOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 162.751.520-87.